



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROJETO DE LEI Nº 40/2017
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
01 SET. 2017
11 h 41
Protocolo 826

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares no Município de Fazenda Rio Grande a exibir em suas dependências advertência sobre o perigo da associação entre bebidas alcoólicas e direção no trânsito”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - As casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares no Município de Fazenda Rio Grande ficam obrigados a exibir em suas dependências, advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito.

Parágrafo Único – As advertências de que trata o caput deste artigo serão de caráter educacional e deverão ser exibidas por meio de cartaz ou de sistema de áudio e vídeo quando possível.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei poderá sujeitar o responsável pelo estabelecimento às penalidades de:

I – Advertência

II – Multa

Parágrafo Único – Nos casos de reincidência será aplicada a penalidade de multa multiplicado pelo número de vezes que reincidir nesta conduta.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei indicando os órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2017.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

09 / 10 / 17

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

16 / 10 / 17

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

16 / 10 / 17

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 1072

Data: de 06 a 12

De novembro de 2017

Lei nº: 1189.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

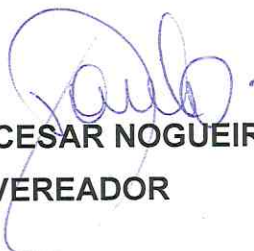
JUSTIFICATIVA

É com elevada satisfação que este Vereador apresenta a esta honrosa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 040/2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares no Município de Fazenda Rio Grande a exibir em suas dependências advertência sobre o perigo da associação entre bebidas alcoólica e direção no trânsito.

Pesquisando notícias sobre acidentes de carro decorrentes da ingestão de bebida alcoólica verifica-se que o órgão competente para divulgar política de educação para a segurança no trânsito possui um alcance limitado para conscientização popular deste risco. Atualmente existem poucas propagandas veiculadas na mídia (TV, Rádio, Internet...) advertindo sobre a ingestão de bebidas e a direção no trânsito, pode-se citar até a famosa frase: "Se beber não dirija, se dirigir não beba". O que acontece é que não basta que essas campanhas sejam transmitidas apenas na mídia, pois quando se está num bar, boate, casas de shows, ninguém lembrará da propaganda da tv, necessitando sim de um alerta quando estiver bebendo, para pelo menos não ingerir bebida alcoólica em excesso.

Desta maneira, conclamo o apoio dos nobres Edis desta Casa Legislativa para que por meio deste Projeto de Lei possam contribuir com um trânsito mais seguro em nossa cidade e certamente salvando muitas vidas das famílias fazendenses.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2017.


PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

